



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 040/89.

Espécie do Expediente: "CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS PROFESSORES MUNICIPAIS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data de entrada 06 / outubro / 1989.

Protocolado sob n.º 1627 Fl. 34.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 10.10.89 o presente projeto foi lido e aprovado em primeira e única leitura. Na mesma sessão foi aprovado por unanimidade. RSM

PLE 040/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 13CDDC4B020ACC1163A0C5DB118C0389





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 040/89

**CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA
AOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido um abono emergencial aos professores da rede municipal de ensino, no valor de Ncz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos), relativo ao mês de setembro, a ser pago em folha suplementar.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA


SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Delmar B. Heller
Secretário da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.nº 248-CH/GAB-89

Guaíba, 4 de outubro de 1989

Senhores Professores

Havendo todo o empenho deste Executivo em concluir favoravelmente as negociações com os professores da rede municipal de ensino, o mais breve possível a fim de que não ocorram prejuízos quase que irrecuperáveis ao nosso estudantado, formulamos o presente documento para apresentar a contra-proposta da Prefeitura Municipal de Guaíba aos professores em estado de paralisação:

1 - O item 1 da proposta oferecida pelo Magistério é completamente impraticável em vista das dificuldades orçamentárias enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Guaíba;

2 - Em contrapartida, nos comprometemos a:

2.A - conceder reposição salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de setembro, a partir de 1º de outubro;

2.B - conceder abono de Ncz\$ 120,00, garantindo a equiparação do vencimento básico do professor Padrão "C" do Município ao vencimento básico do Magistério Estadual, tendo em vista ser este o Padrão onde se inclui o maior número de professores (203).

2.C - a diferença do vencimento assim obtido entre o Padrão "C" e os demais padrões, se refletirá no abono nos meses subsequentes, até a sua vigência.

EXEMPLOS:

Básico Estado mês outubro	Ncz\$	498,00
Básico Município - outubro - Padrão "C"..	Ncz\$	396,06
+ abono	Ncz\$	120,00
Vencimento mês de outubro Município P."C"	Ncz\$	516,06

Básico Estado mês novembro.....	Ncz\$	750,00
Básico Município novembro - Padrão "C"...	Ncz\$	560,00
+ abono.....	Ncz\$	190,00
Vencimento mês novembro Munic. Pad. "C"..	Ncz\$	750,00

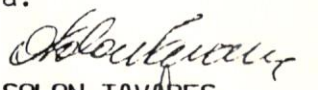
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 13CDDC4B020ACC1163A0C5DB118C0389



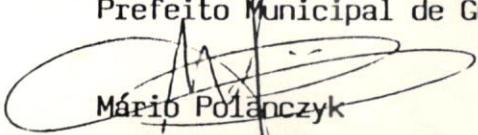
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3 - Pagamento do abono de Ncz\$ 120,00, com efeito retroativo ao mês de setembro, a ser pago em folha suplementar.
- 4 - O abono, obtido desta forma, será mantido até a nomeação dos professores aprovados em concurso público.
- 5 - Eleição para diretores - assumimos o compromisso de realizá-la, depois de devidamente regulamentada no Plano de Carreira do Magistério, a ser elaborado com a participação da Associação dos Professores do Município de Guaíba.
- 6 - Confirmada a participação da Associação dos Professores do Município de Guaíba - APMG - na elaboração do Plano de Carreira do Magistério.
- 7 - O Serviço de Orientação Educacional dentro das escolas do Município constará do Plano de Carreira e também incluirá o Concurso Público.

Tornando a conclamar os professores municipais a que retornem às salas de aula, e garantindo nossa disposição de diálogo, nos firmamos atenciosamente ao mesmo tempo em que ressaltamos que, oficiosamente, a proposta contida neste documento foi apresentada aos professores a seguir nomeados, dia 3 de outubro, em reunião nesta Prefeitura: João Pereira, Viviane Gertge, Mara Núbia Dias, Nilton Mullet, Maria Regina de Leão, Eliane Baum e Gerta Cristina Deszuta.

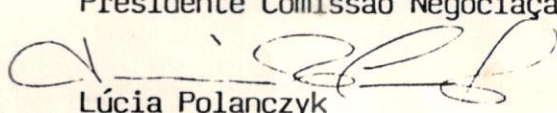

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal de Guaíba


Mário Polanczyk

Vice-Prefeito

Presidente Comissão Negociação


Lúcia Polanczyk

Secretária de Educação

PLE 040/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 13CDDC4B020ACC1163A0C5DB118C0389



PROTOCOLO DE COMPROMISSOS

A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE GUAÍBA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, através da Comissão de Negociação, resolve, com o objetivo de encerrar o movimento grevista deflagrado pela categoria dos professores municipais, firmar o presente protocolo.

PRIMEIRO - O Executivo encaminhará à apreciação da Câmara Municipal Projeto de Lei concedendo as seguintes vantagens aos professores municipais de Guaíba:

- a) Concede reposição salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento de setembro, a partir de 1º de outubro, mais o abono de R\$ 120,00.
- b) Garantir a equiparação do vencimento básico do professor Padrão C do Município ao vencimento básico do Magistério Estadual, a partir do mês de novembro de 1989;
- c) A diferença do vencimento acima obtido entre o Padrão C e o demais padrões, se refletirá no abono nos meses subsequentes, até a sua vigência;
- d) O pagamento do abono de R\$ 120,00, com efeito retroativo a mês de setembro a ser pago em folha suplementar até 10 dias, após aprovação do Projeto pelo Legislativo Municipal;
- e) O abono, obtido dessa forma, será mantido até a nomeação dos professores aprovados em concurso público;
- f) Realização de eleição para diretores, depois de devidamente regulamentada no Plano de Carreira do Magistério, a ser elaborado com a participação da Associação dos Professores do Município de Guaíba;
- g) Constará do Plano de Carreira e também incluirá o concurso público o Serviço de Orientação Educacional;
- h) O salário básico dos professores municipais será corrigido mensalmente pelos mesmos índices do IPC;
- i) A Prefeitura Municipal pagará os dias parados e não procederá a qualquer tipo de punição aos professores que participaram do movimento.

SEGUNDO - Os professores municipais se comprometem a recuperar as aulas que deixaram de ser dadas durante o movimento. Para tal, encaminharão à Secretaria de Educação o Calendário Escolar de Recuperação, dentro do prazo de 10 dias após o

PLE 040/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 13CDDC4B020ACC1163A0C5DB118C0389



1.05
Plan

.....

TERCEIRO - Os professores municipais se comprometem, ainda, a retornar às aulas no dia imediato ao da aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal.

Guaíba, 05 de outubro de 1989.

MÁRIO OLAVO POLANCZYK
VICE-PREFEITO

JOÃO DE DEUS MULLET PEREIRA
P/ APMG





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

040/89

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável.

Sala das Comissões, em

10/10/89

Presidente

Relator

PLE 040/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 13CDDC4B020ACC1163A0C5DB118C0389





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

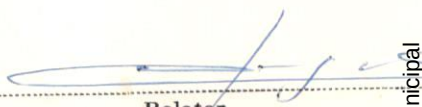
040/89

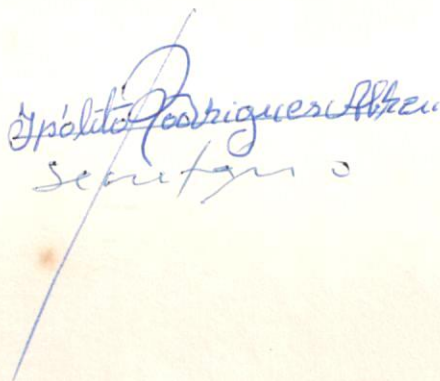
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator


Secretário

PLE 040/1989 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018321 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 13CDDC4B020ACC1163A0C5DB118C0389





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 230 / 89.

EM 11 / 10 / 1989.

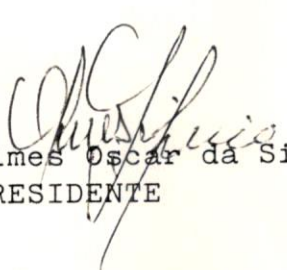
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n°s. 038, 039, 040 e 025, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 10 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos -lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atentamente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

